



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ

Portaria de Conversão PRM/CAICO/RN/GAB nº 01, de 26 de janeiro de 2011.

**Procedimento nº 1.28.200.000070/2010-55**

**Conversão em inquérito civil público**

CONSIDERANDO a instauração deste procedimento que *visa a apurar supostas irregularidades apontadas pelo grupo de vereadores da Frente Parlamentar de Oposição Democrática no Município de Caicó/RN em obras custeadas por verbas públicas federais;*

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável (§6º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§7º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que nesses autos o prazo para conclusão encontra-se expirado e há diligências pendentes;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos ou informações e tomada de depoimentos pressupõe a existência de um procedimento administrativo e/ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, bem como o artigo 8º, caput da LC nº 75/93;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigo 127, caput e artigo 129 da Constituição Federal), legais (artigos 1º e 2º, 5º a 7º, 38 e 41 da Lei complementar nº 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal – CSMPF nº 87/2006, alterada pela Resolução CSMPF nº 106 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 23/2007),

RESOLVE converter o **Procedimento administrativo nº 1.28.200.000070/2010-55** em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos

na presente portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção da matéria versada, razão pela qual deverá ser registrada a presente portaria em livro próprio, autuá-la e afixá-la em local de costume, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e ainda o §4º da Resolução CSMPF nº 87/2006, após alteração por meio da Resolução CSMPF nº 106/2010, bem como a comunicação, com o envio do arquivo virtual da portaria, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e publicação da presente.

Proceda-se ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Designo o servidor DANIEL SIQUEIRA LEVIS como Secretário, para fins de auxiliar na instrução do presente Inquérito Civil Público.

Aguarde-se, com o devido controle de prazo, a resposta ao Ofício nº 037/2011-MPF/PRM/CAICÓ/RN.

Após cumprimento das determinações *supra*, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Caicó, 26 de janeiro de 2011.

**CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS**

**Procuradora da República**